



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**EDITAL Nº 142/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019**

**PROCESSO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONCESSÃO DE APOIO  
FINANCEIRO PARA PROJETOS DE ENSINO DO IF FARROUPILHA**

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o **Processo para Seleção de Propostas para Concessão de Apoio Financeiro para Projetos de Ensino**.

**1. OBJETIVO**

1.1. O presente edital tem por objetivo a seleção de propostas para concessão de recursos financeiros destinados à execução de Projetos de Ensino submetidos ao Edital nº 531/2018, de 18 de dezembro de 2018, **até o dia 08 de março de 2019 (Item 4.2 do Edital nº 531/2018)**, que estão em prazo de vigência.

**2. RECURSOS FINANCEIROS, UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

2.1. Os recursos são destinados aos Projetos de Ensino submetidos nos termos do Edital nº 531/2018, de 18 de dezembro de 2018, que estejam em período de vigência.

2.2. Serão contemplados os projetos em desenvolvimento ou que possam ser integralizados até o dia 30 de novembro de 2019, desde que submetidos o **até o dia 08 de março de 2019 (Item 4.2 do Edital nº 531/2018)**.

2.3. O fomento dos Projetos de Ensino se dará na forma de:

2.3.1. Apoio financeiro: o apoio financeiro poderá ser concedido para financiar despesas de custeio na rubrica de material de consumo (339000), no valor máximo de R\$ 2.000,00, por projeto, de acordo com a disponibilidade orçamentária de cada *campus* para apoio financeiro definida no NPI e em conformidade com o orçamento do projeto aprovado.

2.3.2. Bolsa Incentivo ao Estudante: será concedida uma bolsa incentivo por Projeto de Intervenção Continuada classificado durante o período definido no cronograma de execução do projeto, com os seguintes valores:

2.3.2.1. Bolsa Estudante de Graduação = R\$ 300,00 (trezentos reais)

2.3.2.2. Bolsa Estudante de Curso Técnico = R\$ 200,00 (duzentos reais)

2.4 O Apoio Financeiro e o número de Bolsas Incentivo a serem destinados aos Projetos de Ensino serão estabelecidos tendo como base o definido na Resolução CONSUP nº 047/2016 (1% do orçamento de custeio do *Campus*).

2.5 O custeio será disponibilizado aos coordenadores dos projetos por meio de apoio financeiro.

2.6 A aplicação dos recursos do Apoio Financeiro deverá se dar em conformidade com o orçamento e dentro do cronograma de execução do projeto.

2.7 Na conclusão, desistência, descontinuidade, rescisão ou extinção do projeto, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do evento, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), sob pena de imediata instauração de processo administrativo disciplinar.

2.8 O coordenador contemplado com apoio financeiro deverá prestar contas do uso dos recursos, em conformidade com a Resolução CONSUP nº 047/2016, por meio de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

relatório Técnico e Relatório Financeiro com os documentos comprobatórios, no prazo estipulado na Resolução, com os seguintes documentos:

- 2.8.1 Relatório Técnico de acordo com os formulários institucionais;
  - 2.8.2 Prestação de contas com a relação de bens de consumo adquiridos, orçamentos de cada aquisição, e respectivas notas fiscais;
  - 2.8.3 Comprovante de recolhimento de saldo não utilizado, se houver, através de GRU.
- 2.9 O coordenador que não apresentar a prestação de contas dentro do prazo ou tiver a prestação de contas final rejeitada ficará impedido de participar de editais de fomento até que seja regularizada a pendência.

### **3. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 3.1. As inscrições serão realizadas de acordo com o período constante no cronograma do processo (Anexo I) na Direção de Ensino do *campus*, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, mediante a entrega do formulário de inscrição (Anexo II).
- 3.2. A documentação e as informações prestadas pelo servidor serão de responsabilidade do mesmo, sendo passível de exclusão do processo seletivo se esta estiver incompleta, incorreta e ilegível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 3.3. Será indeferida a inscrição efetuada fora do período estipulado.
- 3.4. Não serão aceitas inscrições via correio eletrônico.

### **4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Quanto ao proponente:
  - a) Ser servidor do quadro permanente de pessoal do IF Farroupilha;
  - b) Coordenar Projeto de Ensino submetido ao Edital nº 531/2018, de 18 de dezembro de 2018, **até o dia 08 de março de 2019 (Item 4.2 do Edital nº 531/2018)**;
  - c) Não possuir pendências em Projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Institucional.
- 4.2. Quanto ao projeto de ensino:
  - a) Ter sido submetido nos termos do Edital nº 531/2018, de 18 de dezembro de 2018, **até o dia 08 de março de 2019 (Item 4.2 do Edital nº 531/2018)** e aprovado pelo Núcleo Pedagógico Integrado (NPI);
  - b) Estar em prazo de vigência.
- 4.3. Quanto ao aluno:
  - a) Estar matriculado, preferencialmente, na área de conhecimento do projeto;
  - b) Estar em dia com as obrigações estudantis ou acadêmicas;
  - c) Comprovar disponibilidade de tempo para dedicar-se ao projeto, sem prejuízo das demais atividades estudantis ou acadêmicas;
  - d) Não ser beneficiário de Bolsa Incentivo do programa de fomento de projetos ou Bolsa Incentivo de Monitoria.

### **5. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

- 5.1. A avaliação dos projetos será realizada pelo NPI ou por comissão designada pela Direção Geral, de acordo com os critérios de submissão, seleção e classificação que constam no Anexo III deste edital, em conformidade com os critérios estabelecidos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

na Resolução CONSUP nº 046/2016 e a aprovação pelo Comitê Assessor de Ensino (CAEN).

5.1.1. Membros do NPI ou da comissão avaliadora que submeterem ou que são participantes de projetos não poderão participar do processo de avaliação dos projetos.

5.2 As propostas deverão se enquadrar em um ou mais critérios de submissão (Anexo III – Item a) e serão classificadas, de acordo com os critérios de classificação (Anexo III – Item b), em ordem decrescente de notas.

5.2.1 Em caso de empate, será dada prioridade ao proponente que tiver maior número de projetos de ensino cadastrados e executados nos últimos dois anos.

## **6. RELATÓRIO FINAL**

6.1 O proponente deverá entregar na Direção de Ensino o relatório final do projeto, no prazo de 30 (trinta) dias após seu término.

6.2 O proponente que tiver seu relatório não aprovado pelo NPI ficará impedido de participar de editais de fomento até que seja regularizada a pendência.

6.3 O proponente que não concluir o projeto e/ou desistir do projeto, sem justa causa, após a liberação dos recursos financeiros, ficará impedido de participar de editais de fomento pelo prazo de um ano e deverá restituir integralmente os recursos recebidos.

## **7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1 O servidor com proposta inscrita que desejar interpor recurso deverá encaminhar suas justificativas ao Diretor de Ensino do *campus*, via e-mail (Quadro 1), conforme cronograma estabelecido neste edital (Anexo I) e modelo disponível no Anexo IV.

**Quadro 1:** Endereço eletrônico das Direções de Ensino

<b>CAMPUS</b>	<b>E-MAIL</b>
Alegrete	<a href="mailto:de.al@iffarroupilha.edu.br">de.al@iffarroupilha.edu.br</a>
Frederico Westphalen	<a href="mailto:de.fw@iffarroupilha.edu.br">de.fw@iffarroupilha.edu.br</a>
Jaguari	<a href="mailto:de.ja@iffarroupilha.edu.br">de.ja@iffarroupilha.edu.br</a>
Júlio de Castilhos	<a href="mailto:de.jc@iffarroupilha.edu.br">de.jc@iffarroupilha.edu.br</a>
Panambi	<a href="mailto:de.pb@iffarroupilha.edu.br">de.pb@iffarroupilha.edu.br</a>
Santa rosa	<a href="mailto:de.sr@iffarroupilha.edu.br">de.sr@iffarroupilha.edu.br</a>
Santo Ângelo	<a href="mailto:de.san@iffarroupilha.edu.br">de.san@iffarroupilha.edu.br</a>
Santo Augusto	<a href="mailto:de.sa@iffarroupilha.edu.br">de.sa@iffarroupilha.edu.br</a>
São Borja/Uruguaiiana	<a href="mailto:de.sb@iffarroupilha.edu.br">de.sb@iffarroupilha.edu.br</a>
São Vicente do sul	<a href="mailto:de.svs@iffarroupilha.edu.br">de.svs@iffarroupilha.edu.br</a>

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 Em nenhum momento posterior à inscrição poderão ser anexados documentos comprobatórios.

8.2 Haverá desclassificação de propostas, a qualquer tempo, sempre que se observar alguma restrição à participação do proponente.

8.3 A liberação dos valores estará sujeita a disponibilidade financeira e orçamentária do IF Farroupilha.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

8.4 O presente Edital, assinado, está à disposição na Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), onde deverão ser solicitados quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

8.5 Os casos omissos serão analisados pela PROEN e pelo CAEN, amparados pela Procuradoria Jurídica junto ao IF Farroupilha.

Santa Maria/RS, 05 de abril de 2019.

**ÉDISON GONZAGUE BRITO DA SILVA**  
Pró-Reitor de Ensino  
Portaria nº 113/2017



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>PERÍODO</b>
Período de Inscrições	De 08/04/2019 a 17/04/2019
Publicação dos Projetos Inscritos	18/04/2019
Período para interposição de recursos	22/04/2019
Avaliação das propostas	23/04/2019 a 25/04/2019
Publicação dos Projetos Aprovados	26/04/2019
Período para interposição de recursos	29/04/2019
Publicação do resultado final	30/04/2019



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>Dados da Proposta</b>	
<b>Identificação do Proponente</b>	
Nome:	
Campus:	
SIAPE:	CPF:
Cel: ( )	<i>E-mail:</i>
<b>Dados do Projeto</b>	
Número de protocolo junto à DE (se houver):	
Título do projeto:	
Enquadramento do Projeto (Itens I a VII – Critérios de Submissão – Anexo III):	
Vigência (data de início e fim do projeto):	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**ANEXO III**

<b>A) CRITÉRIOS DE SUBMISSÃO (ENQUADRAMENTO)</b>	
I - Educação Profissional Técnica nos cursos técnicos, preferencialmente, integrados do IF Farroupilha;	
II - Educação de Jovens e Adultos ou EaD;	
III - Formação de Professores para a Educação Básica, Profissional, Técnica e Tecnológica;	
IV - Diversidade e Inclusão, Gênero e diversidade sexual, com envolvimento ou concordância da Coordenação de Ações Inclusivas do <i>Campi</i> ;	
V - Educação Ambiental; Educação para o Trânsito; Cultura; Estatuto do Idoso; Educação alimentar e nutricional;	
VI - Formação profissional em grau de bacharelado e/ou tecnólogos;	
VII - Atividades transversais e interdisciplinares previstas no Projeto Pedagógico dos Cursos.	

<b>B) CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>Notas</b>	<b>Notas Avaliação</b>
I - Ações voltadas à Permanência e ao Êxito dos estudantes em todos os níveis e modalidades de ensino do público alvo dos projetos de ensino;	0 a 10	
II - Maior número de estudantes diretamente atingidos.	0 a 10	
III - Adequação aos ditames do edital à Proposta Pedagógica Institucional e ao Projeto de Desenvolvimento Institucional.	0 a 10	
IV - Consistência interna em relação aos objetivos, metodologias, resultados esperados.	0 a 10	
V - Consistência interna em relação ao cronograma, número de horas definidas para execução do projeto, adequação ao público alvo e proposta orçamentária.	0 a 10	
<b>Total</b>	<b>50</b>	





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

<b>RESERVADO AO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO</b>	
<b>Nome:</b>	<b>Assinatura:</b>
<b>Data:</b> /     /2019.	
<b>RESERVADO AOS AVALIADORES</b>	
<b>Nome e Assinatura:</b>	
<b>Nome e Assinatura:</b>	
<b>Nome e Assinatura:</b>	
<b>Resultado da análise do recurso:</b> [     ]Deferido [     ]Indeferido	